LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 023 – 13/04/2020

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º, 4º, 6º, 8º, 11, 12 E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019. REVOGA OS ARTIGOS 5º E 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Geris, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da área verde (1.093,680 m²) localizada no Bairro Buritis, matriculada sob o nº.17.026, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos, e destiná-las para uso institucional e para permuta (300 m²), sendo as área que se descrevem:

Área Verde A - 100 m² -Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 23, de coordenadas N 7.757.053,553 m. e E 444.544,074m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 24, de coordenadas N 7.757.044,707 m. e E 444.552,183 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde B e Lote 08, até o vértice 14, de coordenadas N 7.757.039,077 m. e E 444.546,040 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 07, até o vértice 15, de coordenadas N 7.757.047,922 m. e E 444.537,931 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 23, de coordenadas N 7.757.053,553 m. e E 444.544,074 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Verde B - 100 m² -Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N 7.757.047,370 m. e E 444.555,087 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 26, de coordenadas N 7.757.038,524 m. e E 444.563,196 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde C e Lote 09, até o vértice 12, de coordenadas N 7.757.032,893 m. e E 444.557,053 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 08, até o

vértice 13, de coordenadas N 7.757.041,739 m. e E 444.548,944 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde A e Área Verde Remanescente, até o vértice 25, de coordenadas N 7.757.047,370 m. e E 444.555,087 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Verde C - 100 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 27, de coordenadas N 7.757.040,470 m. e E 444.565,319 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 28, de coordenadas N 7.757.031,624 m. e E 444.573,428 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde D e Lote 10, até o vértice 10, de coordenadas N 7.757.025,993 m. e E 444.567,285 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 09, até o vértice 11, de coordenadas N 7.757.034,839 m. e E 444.559,176 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde B e Área Verde Remanescente, até o vértice 27, de coordenadas N 7.757.040,470 m. e E 444.565,319 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Verde D - 1.093,680 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Lote 22 e 23, até o vértice 05, de coordenadas N 7.757.040,729 m. e E 444.618,878 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 45,06 m., confrontando neste trecho com Área Institucional, até o vértice 06, de coordenadas N 7.757.010,281 m. e E 444.585,662 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 11, até o vértice 07, de coordenadas N 7.757.019,127 m. e E 444.577,553 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 1,05 m., confrontando neste trecho com Lote 11, até o vértice 08, de coordenadas N 7.757.018,417 m. e E 444.576,779 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 10, até o vértice 09, de coordenadas N 7.757.027,263 m. e E 444.568,670 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 46,11 m., confrontando neste trecho com Área Verde C e Área Verde Remanescente, até o vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo único – Para fins de compensação ambiental fica afetado como área verde o imóvel Equipamento Comunitário 06, com superfície de 1.709,35 m², localizado no Bairro Jaraguá constante na Matrícula nº 26369, do livro 02 fl.01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca "

Art. 2º - O art. 3º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Com a desafetação da área descrita no art. 1º, a área verde remanescente passa a ter uma dimensão de 2.310,235 m², conforme assim se descreve:

Área 2.310,235 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.757.094,831 m. e E 444.571,347 m., deste, segue com azimute de 136°03'50" e distância de 31,70 m., confrontando neste trecho com Lote 20, até o vértice 04, de coordenadas N 7.757.071,799 m. e E 444.593,540 m.; deste, segue com azimute de 153°57'28" e distância de 7,36 m., confrontando neste trecho com Lote 21, até o vértice 03, de coordenadas N 7.757.064,458 m. e E 444.597,127 m.; deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 8,19 m., confrontando neste trecho com Lote 21, até o vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 39,66 m., confrontando neste trecho com Área Institucional, até o vértice 28, de coordenadas N 7.757.031,624 m. e E 444.573,428 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 09, até o vértice 27, de coordenadas N 7.757.040,470 m. e E 444.565,319 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 2,88 m., confrontando neste trecho com Lote 09, até o vértice 26, de coordenadas N 7.757.038,524 m. e E 444.563,196 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 08, até o vértice 25, de coordenadas N 7.757.047,370 m. e E 444.555,087 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Lote 08, até o vértice 24, de coordenadas N 7.757.044,707 m. e E 444.552,183 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 07, até o vértice 23, de coordenadas N 7.757.053,553 m. e E 444.544,074 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 13,38 m., confrontando neste trecho com Lote 07, até o vértice 16, de coordenadas N 7.757.044,510 m. e E 444.534,209 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 06, até o vértice 17, de coordenadas N 7.757.053,356 m. e E 444.526,100 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 61,38 m., confrontando neste trecho com Lotes de 13 a 17, até o vértice 01, de coordenadas N 7.757.094,831 m. e E 444.571,347 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas

aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º - O art. 4º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, na área institucional matriculada sob o nº. 17.029, o lote de nº. 11 da Quadra L, localizado no Bairro Buritis, de matricula nº. 16.945, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos/MG; identificado, descrito e caracterizado a seguir:

Área (m²): 300,124 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07, de coordenadas N 7.757.018,41 m. e E 444.577,93 m., deste, segue com azimute de 136°59'20" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Bosque, até o vértice 6, de coordenadas N 7.757.009,63 m. e E 444.586,11 m.; deste, segue com azimute de 226°59'20" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Área Institucional, até o vértice A, de coordenadas N 7.756.993,26 m. e E 444.568,56 m.; deste, segue com azimute de 312°00'13" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice 22, de coordenadas N 7.757.001,32 m. e E 444.559,62 m.; deste, segue com azimute de 46°57'59" e distância de 25,04 m., confrontando neste trecho com Lote 10, até o vértice 07, de coordenadas N 7.757.018,41 m. e E 444.577,93 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 4º - O art. 6º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - As áreas previstas no art. 1º (Áreas verde A, B e C) serão permutadas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à empresa GEPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.010.449/0001-07, com sede à Av. Marginal I, nº 457, Distrito Industrial II, Arcos/MG, representada pelos sócios João Bosco Santos Dutra, brasileiro, portador do CPF/MF nº 163.355.896-72, Sergio Henrique Terra, brasileiro, portador do CPF/MF nº 879.963.676-04 e Maria Carolina Faria Dutra, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 076.170.856.13, referida área para ser incorporada aos lotes de nº 09, 08, 07 localizados no Bairro Buritis e registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos em nome de GEPLAN ENGENHARIA LTDA."

Art. 5º - O art. 8º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Pela permuta, ora autorizada, o Município de Arcos receberá a escritura pública do lote de nº. 10 da Quadra L (abaixo descrito), matrícula nº. 16.944, localizado no Bairro Buritis, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais; ficando autorizada a sua incorporação à área institucional matriculada sob o nº. 17.029.

Área (m²): 303,217 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N 7.757.026,53 m. e E 444.569,35 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde a ser Desmembrada, até o vértice 8, de coordenadas N 7.757.017,69 m. e E 444.577,46 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Lote 11, até o vértice 22, de coordenadas N 7.757.001,47 m. e E 444.559,77 m.; deste, segue com azimute de 308°21'37" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice 21, de coordenadas N 7.757.009,01 m. e E 444.550,24 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 25,90 m., confrontando neste trecho com Lote 9, até o vértice 9, de coordenadas N 7.757.026,53 m. e E 444.569,35 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 6º - O art. 11 da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Com a desafetação descrita no art. 1º e as incorporações descritas nos artigos 4º e 8º, a área institucional matriculada sob o nº. 17.029, localizado no Bairro Buritis passa a ter área de 5.112,128 m², conforme assim se descreve:

Área (m²): 5.112,128 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 72,00 m., confrontando neste trecho com Lotes de 22 a 27, até o vértice B, de coordenadas N 7.757.005,345 m. e E 444.651,313 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 80,66 m., confrontando neste trecho com Lotes de 30 a 36, até o vértice C, de coordenadas N 7.756.950,842 m. e E 444.591,853 m.; deste, segue com azimute de 331°03'14" e distância de 14,86 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice D, de coordenadas N 7.756.963,845 m. e E 444.584,661 m.; deste, segue com azimute de 49°56'14" e distância de 5,09 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice E, de coordenadas N 7.756.967,121 m. e E 444.588,557 m.; deste, segue com distância de 32,60 m., pela fachada da Av. Dias de Carvalho, até o vértice A, de coordenadas N 7.756.994,064 m. e E 444.567,970 m.; deste, segue com azimute de 312°29'23" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com

Av. Dias de Carvalho, até o vértice 22, de coordenadas N 7.757.002,200 m. e E 444.559,087 m.; deste, segue com azimute de 308°35'11" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice 21, de coordenadas N 7.757.009,776 m. e E 444.549,593 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 71,99 m., confrontando neste trecho com Lote 09 e Área Verde Remanescente, até o vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 7º - O art. 12 da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e cláusula de reversão, ao Estado de Minas Gerais, do imóvel descrito no artigo. 11º pertencente ao patrimônio público municipal."

Art. 8º - O art. 13 da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - A doação prevista no art. 11º desta Lei tem por finalidade a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Arcos, razão pela qual a doação é para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais."

Art. 9º - Revogam-se os arts. 5º e 7º da Lei Complementar nº 014/2019

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 13 de abril de 2020.

Denílson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal